

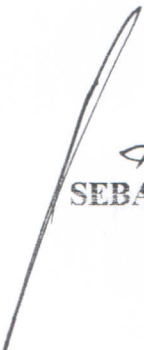
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 096/02-SMG, DE 03 DE JUNHO DE 2002

“Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

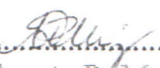
- Art. 1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, constantes dos Anexos I e II, da Resolução n.º 005, de 15/03/02, reposição salarial na ordem de 11,12% (onze vírgula doze por cento), sobre os seus vencimentos básicos.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2002.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação